



RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 02/2009: Seleção de alunos especiais

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CONSU 08/2007 Art. 82 a 85 e o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado do Programa realizada em 10/03/2009. RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer normas complementares para seleção de alunos especiais para disciplinas do PPGGBM. Parágrafo-único – define-se como aluno especial aquele profissional portador do diploma de curso de graduação que não é vinculado a programas de pós-graduação da UESC e se matricula em até três disciplinas do currículo deste programa.

Art. 2º – A modalidade de aluno especial visa atender diversas demandas por aprimoramento profissional:

I – de profissional integrante de grupos de pesquisa liderados docentes deste PPG, para que possam aprimorar seus conhecimentos em matérias pertinentes aos projetos em que atuam;

II – de alunos provenientes de programas de pós-graduação externos à UESC;

III – de profissional interessado em aprimorar seus conhecimentos específicos, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º – O número de vagas para aluno especial é de até três alunos por disciplina.

§ 1º – A coordenação do programa deverá publicar na página do programa na Internet a relação de disciplinas, mediante consulta prévia aos respectivos docentes sobre a disponibilidade de vagas.

§ 2º – Excepcionalmente, o número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que seja:

a) solicitado pelos interessados e tenha obtido parecer favorável do docente responsável por ministrar a disciplina;

b) estabelecido convênio de qualificação de grupos de profissionais de organizações específicas;

c) identificada necessidade de consolidar linhas de pesquisa específicas integrantes do PPG.

d) verificada a necessidade fundamentada em políticas específicas aprovadas pelo Colegiado do PPGGBM.

Art. 4º – A seleção de alunos especiais será feita por uma comissão de três professores do corpo docente do PPGGBM, designada pelo Colegiado.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 10 de março de 2009.

RONAN XAVIER CORRÊA
COORDENADOR DO PPGGBM